



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Um mundo melhor é um mundo sem fome

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMITE RIO DA ACAO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISERIA E PELA VIDA
Endereço: BARAO DE TEFE Número: 75
Bairro: SAUDE Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20220-460
CNPJ/MF nº: 00.346.076/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/08/2026 a 27/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/08/2026 a 20/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.A) A campanha filantrópica será realizada pela **ACAO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISERIA E PELA VIDA**.

6.B) A divulgação da campanha acontecerá no site da Promotora e em suas redes sociais. Para participar, o interessado deverá clicar no ícone da campanha, realizar o cadastro, informando nome, endereço completo, data de nascimento; CPF, telefone, e-mail, os dados de pagamento; escolher o valor da doação que deseja fazer e, em seguida, clicar no ícone "Finalizar";

6.C) A cada doação no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** o participante receberá (1) um cupom da sorte para concorrer aos prêmios descritos neste regulamento. O participante poderá escolher de forma livre quantas doações deseja realizar.

6.D) Combo Promocional 01: O participante que fizer uma doação no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) receberá 10 (dez) números da sorte para participar da campanha.

6.E) Combo Promocional 02: O participante que fizer uma doação no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) receberá 20 (vinte) números da sorte para participar da campanha.

6.F) O bilhete com o número da sorte será enviado no e-mail cadastrado pelo comprador, imediatamente após a validação do sistema.

6.G) Ao se cadastrar e participar da campanha, o interessado declara que aceita os termos e condições previstos no Regulamento e autoriza a Promotora a coletar e utilizar os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar a participação na promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SPA/MF - Secretaria de Prêmios e Apostas vinculada ao Ministério da Fazenda; enviar informação sobre as campanhas em andamento, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp e sobre sua participação e/ou contemplação na promoção, incluindo a divulgação de seu nome, caso venha a ser contemplado.

6.H) O participante poderá a qualquer momento consultar seus números da sorte entrando no site da promoção através do cadastro já realizado informando seu e-mail e CPF/CNPJ.

6.I) Podem participar desta campanha pessoas físicas e jurídicas. Menores de 18 anos devem ter a aprovação dos pais ou responsáveis para participar da campanha.

6.J) Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, e os participantes serão comunicados através de aviso publicado nas redes sociais e no site oficial da Promotora.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/08/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/08/2026 00:00 a 20/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BARAO GAMBOA NÚMERO: 98 BAIRRO: GAMBOA

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-690

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÕES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
500	Adesivo ROCK IN RIO 2026 Edition	3,99	1.995,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	1.995,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.A) Durante todo o período de duração da campanha serão contemplados 500 ganhadores.

11.B) Serão emitidas **10 (DEZ) séries** em toda promoção, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números da sorte, totalizando o universo de "00.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), de acordo com cada período de participação.

11.C) O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo que o (1º) primeiro correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes ao número de ordem.

11.C) Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte adicionais.

11.D) Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer em na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.E) A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória. Um "Número da Sorte" não será contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

DEFINIÇÃO DO(S) GANHADOR(ES) DO(S) PRÊMIO(S) DESCRITO(S) NA ORDEM 1

11.G.1) Para a obtenção do Número da Sorte identificador do participante contemplado ao prêmio principal descrito na Ordem 1 do Regulamento, serão utilizados 6 (seis) algarismos que compõem o número de série formado dezena simples do 1º prêmio, seguido pelo número de ordem formado pela coluna das unidades simples, lidos de cima para baixo, do 1º ao 5º prêmio da respectiva Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

Lido de cima pra baixo: Exemplificando - Resultado hipotético da Loteria Federal:

- 1º prêmio 12.7 **8 2**
- 2º prêmio 25.2 **6 5**
- 3º prêmio 07.1 **1 6**
- 4º prêmio 78.5 **2 9**
- 5º prêmio 29.3 **1 7**

Exemplo do Número de Série apurado: 8

Exemplo do Número de Ordem apurado: 25.697

Exemplo do Número da Sorte contemplado: 8 25. 697

REGRA DE APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADO(S):

11.H) Para determinação do(s) participante(s) contemplado(s), estes devem possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e os números de ordem imediatamente posteriores ao número da sorte formado pela combinação da Loteria Federal **totalizando (500) quinhentos números ganhadores**.

11.I) Os ganhadores devem atender a todos os critérios de participação definidos no regulamento.

CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO A SER ADOTADO

11.J) No caso de não ter sido distribuído o "número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "número de ordem" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "número de ordem" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.K) Caso não tenha sido distribuído nenhum "número de ordem" na Série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as Séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.A) O cadastro que apresentar qualquer tipo de fraude, será considerado nulo. E será contemplado outro ganhador, seguindo as regras previstas na forma de Apuração, quanto aos critérios de aproximação do número da extração da Loteria Federal.

12.B) O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da promoção no momento da sua inscrição. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente promoção.

12.C) O ganhador, obrigatoriamente, deverá apresentar cópia do seu RG/CPF e do comprovante de endereço para a retirada do prêmio e assinar o recibo de entrega do prêmio que será encaminhado a SPA/ME para a prestação de contas da campanha.

12.D) O participante que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo será automaticamente desclassificado do sorteio.

12.E) O participante que usar a campanha, bem como, o nome, a marcas ou sinais de identificação da Promotora visando sua promoção pessoal em qualquer tipo de mídia, redes sociais, ou canais de comunicação, ou para criar campanhas não autorizadas pela SPA/ME será automaticamente desclassificado da promoção e poderá responder civil e criminalmente por seus atos.

12.F) Em caso de falhas no sistema de geração dos números da sorte com a ocorrência de números duplicados, esses números serão descartados e um novo número da sorte será gerado para o participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.A) A divulgação dos resultados da campanha para o público em geral, será feita por redes sociais, e no site da Promotora.

13.B) Os contemplados serão notificados por telefone, e-mail e nas redes sociais.

13.C) O resultado dos ganhadores será divulgado no site da Promotora e nas redes sociais a partir do primeiro dia útil após a apuração durante o período de 30 (trinta) dias corridos. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos respectivos ganhadores.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.A) O prêmio será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração ou do cumprimento das exigências previstas no regulamento para a liberação do prêmio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, incluídos os custos de frete.

14.B) Caso tenha interesse, o vencedor poderá entrar em contato com a promotora, e solicitar um par de ingressos Rock In Rio e conhecer o maior festival de música do Brasil.

14.C) Para a retirada do prêmio, obrigatoriamente, após notificado da contemplação, o **GANHADOR DEVERÁ ENVIAR ANTECIPADAMENTE** , a cópia dos documentos com os dados pessoais: Nome, CPF, RG, endereço, telefone, email e assinar o recibo de entrega do prêmio que será encaminhado a SPA/ME para a prestação de contas da campanha.

14.D) A entrega do prêmio acontecerá, exclusivamente, em território brasileiro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.A) O participante declara expressamente que está fazendo uma doação espontânea, por sua livre vontade e no pleno exercício de seus direitos e que a doação não poderá ser extornada ou cancelada após o processamento da operação.

15.B) Ao aderir a promoção o participante concorda em caráter irrevogável e irretratável com esse **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS** que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o usuário concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Desta forma, corrobora o compromisso firmado pela Promotora relacionado a Lei 13.709/18, que trata principalmente da proteção de dados pessoais, em meios digitais.

15.C) Ao participar da promoção o usuário manifesta sua aceitação ao presente Termo, autoriza, consente e concorda que a Promotora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, ou dados necessários para informá-lo sobre o andamento da promoção atual e demais campanhas, bem como realize o tratamento dos dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, dentro dos limites e das exigências da LGPD.

15.D) O preenchimento dos dados no formulário de participação, implica na adesão voluntária e integral às condições definidas no regulamento da campanha.

15.E) O regulamento completo da campanha estará disponível no site e nas redes sociais da Promotora.

15.F) Fica proibida a participação de funcionários e proprietários da empresa Promotora, bem como, seus parentes de primeiro grau e /ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas na presente Promoção. No ato da apuração a empresa consultará seu banco de dados, na lista com o nome dos impedidos, para conferir se o nome do ganhador não consta na lista de pessoas impedidas. Caso ocorra, será contemplado outro ganhador, seguindo as regras previstas na Forma de Apuração, quanto aos critérios e aproximação do número da extração da Loteria Federal.

15.G) A empresa promotora não se responsabiliza por quaisquer perdas e danos sejam, diretos ou indiretos, provocado pelo uso que o ganhador, ou terceiro por ele autorizado, fizer com o prêmio após a entrega do mesmo.

15.H) A Auditoria do Sorteio e o acompanhamento das determinações legais será feita por profissionais da própria Promotora, ou terceiros por ela designados, respeitados os termos e condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951 de 1972, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP/MF nº 20.749/2020, e em atos que as complementarem.

15.H) A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.I) As dúvidas dos participantes devem ser enviadas para o "e-mail: contato@acaodacidadania.org.br" com o título da campanha.

15.G) Na ocorrência de qualquer problema imprevisto, caso ocorra a distribuição de um mesmo número para 2 ou mais clientes, a Promotora fará o cancelamento deste número e comunicará os clientes envolvidos, por e-mail, sobre o cancelamento, enviando juntamente um novo número para os clientes que tiveram seus números cancelados por esta ocasião. O número cancelado não estará mais disponível para distribuição futura, não dando direito à premiação em caso de sorteio do mesmo a quem quer que seja.

15.H) Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

15.I) É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Para fazer o acompanhamento legal da campanha junto a SPA/ME e observância das normas vigentes essa ação conta com o apoio do escritório de advocacia Dr. Fábio Turnes - Advogados, que poderá ser consultado pelo e-mail: contato@fabioturnes.com.br e whatsapp +55 48 98428-1160 ou pelo site WWW.SORTEIOS.COM.BR

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.